



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 426/2011, DE 14 DE MARÇO DE 2011.**

**Modifica Artigo 35 da Lei 351/2009, de 23 de janeiro de 2009, que estabeleceu a estrutura administrativa e quadro de pessoal da prefeitura do Município de Palhano e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ –** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30. e Art. 43, III, 122 da Lei Orgânica do Município de Palhano,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica modificado o artigo 35 da Lei nº 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, publicada no DOM de 23.01.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35- O cargo de Procurador Geral do Município, Secretário Executivo, Controlador Interno, Ouvidor Geral e Coordenador do Fundo Municipal da Previdência Social têm status de Secretário Municipal.”

Art. 2º. – Esta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser suplementadas se insuficiente.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – A Lei nº 351/2009, de 22 de janeiro de 2009 deverá ser republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO** aos 14 dias do mês de março de 2011.

**FRANCISCO WILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal